PUBLICADO Jornal Diário do Povo Nº 3224 Data 02/03/2004

LEI Nº 2.318

Data: **27 de fevereiro de 2004**
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social ao **SOS Vida – Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social mensal, de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2004, num total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em 12 parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais), para pagamento de despesas de manutenção do **SOS Vida – Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco**.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09.00	**Secretaria de Ação Social e Cidadania**
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.074	Manutenção das Atividades da Ação Social
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. O subvencionado apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de fevereiro de 2004.

Clóvis Sanio Padoan
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA